



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº. 2172/2015**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootecnia a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, conforme Minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei como Anexo I.

**Art. 2º** - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução das ações do Estado para o fomento à Produção Animal, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos Serviços de Inspeção Sanitária Animal, no Município, por meio da Inspeção Veterinária e Zootécnica responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.


**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA  
Presidente do Legislativo

  
**MILTON TERRA BUENO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO**  
Secretário de Administração



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXX/2015 – FPE Nº XXXX/2015**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX** com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº. 1384, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, neste ato representada por seu Secretário, **ERNANI POLO**, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o artigo 20, § 1º, alínea 'a', da IN CAGE 01/2006, a Lei Federal nº. 8.666/93, conforme o que consta no Processo Administrativo n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção Veterinária e Zootécnica responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.

**Parágrafo Primeiro** - O Termo de Cooperação Técnica será coordenado pela **SECRETARIA**, por intermédio do Departamento de Defesa Agropecuária – DDA e suas Coordenadorias Regionais.

**Parágrafo Segundo** - As ações objeto deste Termo serão executadas nos limites da área geográfica do Município, por servidores habilitados, colocados à disposição pelo



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Município. Havendo necessidade para o bom andamento dos serviços ora conveniados, o Município poderá colocar à disposição, além dos recursos humanos mencionados, técnicos ou auxiliares.

**Parágrafo Terceiro** - O Município obriga-se a substituir os profissionais disponibilizados em suas faltas ou impedimentos, ou por solicitação justificada da Secretaria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

Para alcançar os objetivos mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, compete:

#### I - À SECRETARIA

- a) adotar diretrizes e normas de relacionamento com o MUNICÍPIO, para que esta cumpra plenamente as condições estabelecidas no presente ajuste;
- b) acompanhar a execução das ações, para certificar-se de que os objetivos e metas estão sendo cumpridos;
- c) emitir parecer sobre a execução deste Termo de Cooperação Técnica.

#### II - AO MUNICÍPIO

- a) executar o objeto do Termo de Cooperação Técnica, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) executar, com a participação das comunidades rurais, grupos assistidos e entidades representativas da área rural, as ações definidas no objeto;
- c) apresentar relatório da execução das ações do presente Termo;
- d) comunicar à SECRETARIA, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo, para possibilitar a adoção de providências imediatas;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- e) disponibilizar os recursos humanos, a estrutura física e material necessários à execução das atividades conveniadas, correndo às suas expensas todas as despesas com encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- f) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

**Parágrafo único** - é condição indispensável para a efetivação das ações previstas no objeto, que os estabelecimentos abrangidos pelo presente Termo de Cooperação Técnica estejam devidamente registrados no órgão estadual competente;

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento, da Fiscalização e do Gerenciamento:**

É prerrogativa da **SECRETARIA** conservar a autoridade normativa e exercer o controle, a fiscalização e a avaliação sobre as ações constantes no presente ajuste, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste Termo de Cooperação Técnica, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:**

O Termo de Cooperação Técnica terá o prazo de vigência até XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado mediante termos aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Denúncia e da Rescisão:**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante justificativa por escrito e prévia comunicação, com antecedência mínima de 30 dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, ou em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA SEXTA – Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento legal, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
**ERNANI POLO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: